

Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado − CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 009930-24.00/11-6 PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS



N° 480/CECOM/2011

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da **Central de Compras do Estado - CECOM**, criada pelo Decreto nº 46.682, de 14 de outubro de 2009, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 001, de 21 de março de 2011 e Portaria nº 004, de 04 de abril de 2011, torna público que realizará licitação, **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET **nas condições previstas** neste Edital e seus anexos, regendo-se Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, **subsidiada pelas normas da** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.680, de 27 de maio de 2008, Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 45.273, de 04 de outubro de 2007, Decreto Estadual nº 45.744, de 08 de julho de 2008, e legislações posteriores.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

DATA: 12/01/2012

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 12/01/2012

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:05 horas do dia 12/01/2012

LOCAL: www.compras.rs.gov.br ou através do "link" no site da CECOM/RS

www.cecom.rs.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Ouvidoria: (0xx51) 3288-1176

e-mail:ouvidoriacecom@sarh.rs.gov.br Fax (0xx51) 3288-1174/1179

REFERÊNCIAL DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

1-DO OBJETO

1.1 A presente licitação visa ao Registro de Preços para aquisição de Telhas, conforme Locais de Entrega estabelecidos no **Anexo V** e Especificações Técnicas, Observações, Quantidades, Garantia estabelecidos no **Anexo VI.**

2 – DO EDITAL E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. O Edital e as especificações Técnicas poderão ser solicitados no protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501-Térreo, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou no site www.cecom.rs.gov.br.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação, qualquer **pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e** que atenda a todas as exigências estabelecidas nesta CGL e no Edital.

CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil - Fone (51) 3288-1160 - FAX (051)
3288-1162.
Iolanda Boff

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em __/__/__ Rubrica _____

EST

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado − CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 009930-24.00/11-6 PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS



- 3.2. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:
- a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) que não atenda as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;
- c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;
- d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CFIL/RS;
- f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- 3.3. É vedada a participação sob forma de consórcio;
- 3.4. É vedada a subcontratação;
- 3.5. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

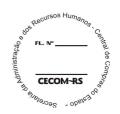
- 4.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123/2006.
- 4.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior a proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.
- 4.6. No caso de não adjudicação ou de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na

APROVADO O TEOR JURIDICO
ASJUR/SARH

Em ____/___ Rubrica ____



Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado − CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 009930-24.00/11-6 PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS



situação de empate. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

- 4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.
- 4.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à CECOM/RS as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total do contrato, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

5 - DAS IMPUGNAÇÕES

- 5.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, o licitante que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 5.2. A impugnação ao Edital deverá ser feita por escrito e entregue no Protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos SARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501-Térreo, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis.
- 5.3. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá a aprovação da Diretora do Departamento de Editais e Padronização da CECOM/RS. A impugnação deverá ser respondida no prazo máximo de até 24 horas antes da abertura do pregão.
- 5.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos dos § 2° e § 3°, do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
- 5.5. Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida **e** publicada nova data para realização do certame.

6 - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

6.1 Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao edital ou ao processo licitatório, deverão ser dirigidos à ouvidoria até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: ouvidoriacecom@sarh.rs.gov.br.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. A empresa interessada em participar como licitante deverá protocolar a documentação acompanhada do pedido de credenciamento junto a Seção de Cadastro da CECOM/RS, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data aprazada para a abertura da sessão pública.

de Medeiros nº 1501-2º andar Fone (51) 3288-1160 - FAX (051)

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH
Em ___/__/__Rubrica _____



Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado – CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009930-24.00/11-6 PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS



- 7.2. O credenciamento do licitante será efetuado através do preenchimento de formulário eletrônico disponível no site www.cecom.rs.gov.br.
- 7.3.. Para a liberação da senha eletrônica, o licitante deverá apresentar os documentos arrolados no item nº 1 – Documentos para Credenciamento, Anexo I.
- 7.4. Em caso de substituição do representante da empresa, para a liberação da senha eletrônica ou renovação do credenciamento, deverão ser apresentados os documentos elencados nas alíneas "a", "e" e "h", do item nº 1, Anexo I.
- 7.5. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal dos atos inerentes à licitação e, na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.6. O uso da senha de acesso, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul - PROCERGS ou à CECOM/RS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da mesma, ainda que por terceiros.
- 7.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente a Seção de Cadastro da CECOM, para imediato bloqueio de acesso. A solicitação de nova senha se dará através do provedor do sistema.

8 – DO CANCELAMENTO DA SENHA OU TROCA DE USUÁRIO

8.1. Para cancelar a senha ou requerer troca de usuário, o licitante deverá encaminhar solicitação à Seção de Cadastro da CECOM/RS até 2 (dois) dias úteis anteriores a data da sessão do pregão.

9 – DA PROPOSTA

- 9.1. Os interessados, a partir das 10 horas do dia da publicação do Aviso da Licitação no Diário Oficial do Estado, deverão anexar em arquivo no sistema eletrônico, a proposta de preços contendo os seguintes itens:
- a) descrição detalhada do objeto da licitação;
- b) indicação do valor em real, com valores totais por lote, discriminando também os valores unitários dos itens, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;
- c) a proposta inicial de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico contendo as características técnicas do produto ofertado, neste caso indicando, expressamente, a sua marca, modelo e prazo de entrega. No caso de fornecimento de equipamentos, a proposta deverá também indicar o prazo de garantia de assistência técnica para os produtos ofertados, obedecendo às demais condições porventura estabelecidas neste
- d) a proposta deve considerar a entrega do material nos locais indicados pelo edital;
- e) validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas;
- f) a proposta final da licitante vencedora, devidamente assinada e atualizada, deverá ser encaminhada eletronicamente juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 9.1.

ES'

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado – CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 009930-24.00/11-6 PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS



- 9.2. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 9.3. Apenas os licitantes que previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital, e enviarem as propostas de preços poderão participar das fases subseqüentes deste certame.
- 9.4. O não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.
- 9.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.6. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 9.7. As empresas enquadradas no inciso CXX, artigo 9º do Decreto Estadual n.º 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverão indicar na proposta que são beneficiárias da isenção e apresentar as propostas com valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os itens assim definidos no Edital.
- 9.8. O descumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 da Lei nº 13.191 / 2009.
- 9.9. Cabe ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10 - DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os documentos elencados no item nº 2 Documentos para Habilitação, Anexo I.
- 10.2. O Certificado de Fornecedor do Estado CFE e respectivo Anexo, emitido na **família** de itens de material correspondente ao objeto licitado, substitui os documentos de habilitação, arrolados no item nº 2 Documentos para Habilitação, Anexo I.
- 10.3. Os documentos de habilitação ou o CFE, e a proposta final, **deverão ser enviados eletronicamente**, após a solicitação do pregoeiro, no prazo máximo de 1 (uma) hora a contar do encerramento da sessão pública virtual. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.
- 10.4. Os documentos originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados eletronicamente deverão ser entregues no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública.

11- DA SESSÃO DO PREGÃO

- 11.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-seá por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores expressos na moeda oficial do Brasil, exclusivamente por meio eletrônico.
- 11.2. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.

e Medeiros nº 1501-2º andar cone (51) 3288-1160 - FAX (051)

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em ___/__/__ Rubrica ____

5

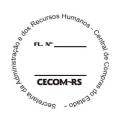


Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado - CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009930-24.00/11-6 PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS



- 11.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, anexando cópia das mesmas ao processo licitatório.
- 11.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.5. As informações das propostas classificadas, contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 11.7. Classificadas as propostas, dar-se-á início a etapa competitiva, onde será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação.
- 11.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado
- 11.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 11.12. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.
- 11.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.14. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação direta e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.15. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O pregoeiro retomará sua atuação, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.16. Quando a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, via endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado - CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009930-24.00/11-6 PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS



12 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. As propostas dos licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências do edital, serão julgadas pelo MENOR PRECO POR LOTE, classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, e respeitados os valores unitários dos itens, quando houver mais de um item por lote.

13 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 13.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante.
- 13.2. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou recusar-se a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.
- 13.3. As concorrentes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo no prazo fixado pela CECOM/RS, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.
- 13.4. Será declarado vencedor o licitante que atender as exigências deste Instrumento e que for detentor do lance de melhor preço, ofertado eletronicamente.

14 - DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.
- 14.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que comecarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.3. A falta de manifestação motivada e imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.4. A petição de recurso dirigida à autoridade competente deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente.
- 14.5. O recurso somente será conhecido pela autoridade competente, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública e será submetido ao julgamento da autoridade competente da CECOM/RS.
- 14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - DA ADJUDICAÇÃO

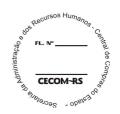
15.1. O objeto será adjudicado pelo pregoeiro, quando não houver recurso.

e Medeiros nº 1501-2º andar - one (51) 3288-1160 - FAX (051)
APROVADO O TEOR JURÍDICO ASJUR/SARH
Em/ Rubrica

7



Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado - CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009930-24.00/11-6 PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS



- 15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após consulta e verificação de inexistência de inscrição no CFIL/RS, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 15.3. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura da ata de registro de preços.

16- DAS PENALIDADES

- 16.1. No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no Decreto Estadual nº 42.250 de 19 de maio de 2003, e art. 28 da Lei 13.191/99, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.
- 16.1.1. Advertência por escrito;
- 16.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o(s) valor(es) da proposta, nos casos do(s) licitante(s) vencedor(es) que, chamado(s) para assinar o contrato, não comparecer(em), podendo a CECOM/RS convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), respeitada a ordem de classificação, e promover contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir o Estado dos prejuízos causados.
- 16.1.3. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:
- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 16.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, nos casos de não reabilitação da situação de suspensão, além do integral ressarcimento à administração estadual pelos prejuízos causados e o cumprimento de pena ou sua absolvição, se for o caso, de acordo com o descrito no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do inciso II do § 2º do art. 8º do Decreto nº 42.250/03.
- 16.2. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.
- 16.3. O saneamento integral, pelo fornecedor, da inadimplência ou a sua reabilitação das demais irregularidades que deram origem a sua inclusão no CFIL/RS, determinará a sua imediata exclusão do Cadastro pelo Ordenador de Despesa competente e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, observado o prazo de cumprimento de suspensão imposto anteriormente.
- 16.4. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao Estado.



Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado − CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 009930-24.00/11-6 PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS



17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 17.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 17.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 17.7 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente:
- a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- b) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- c) determinar prazo para atendimento, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- 17.8. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Estadual nº 13.191/2009 e Lei Federal nº 8.666/1993.
- 17.9. No caso de o objeto da licitação constituir operação de venda beneficiada pela isenção do ICMS, com fundamento no inciso CXX, art.9° do Decreto estadual 37.699, de 26 de agosto de 1997, o remetente deve deduzir o valor do imposto do preço da mercadoria e fazer a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal.

17.10. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Documentos para o Credenciamento

Anexo II- Ata de Registro de Preços

Anexo III – Termo de Contrato Anexo

Anexo IV - Analise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante - AFC

Anexo V – Locais de Entrega

Anexo VI - Especificações Técnicas

17.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

Local e data.

Autoridade Competente

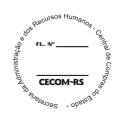
9 s de Medeiros nº 1501-2º andar - Fone (51) 3288-1160 - FAX (051)

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH
Em ___/___ Rubrica ____

Iolanda Boff



Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado − CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 009930-24.00/11-6 PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS



ANEXO I

1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- a) cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais;
- b) cópia do CNPJ da empresa;
- c) registro na Junta Comercial da Firma (Empresário Individual); Estatuto Social e Última Ata de Eleição dos Administradores, devidamente publicada (Sociedade Anônima); Contrato Social e alterações registradas na Junta Comercial (Sociedade Empresária Limitada);
- d) alvará de localização e funcionamento em vigor na data de sua apresentação expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica ou das filiais que pretendam promover o faturamento e a entrega dos materiais;
- e) procuração comprovando poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso o responsável não esteja contemplado no Contrato Social ou Estatuto Social;
- f) cópia do enquadramento como microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP autenticada pela Junta Comercial, se for o caso;
- g) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- h) Termo de liberação de senha eletrônica;
- i) endereço eletrônico na INTERNET, para contato com o pregoeiro.

2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;
- e) regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- f) registro ou inscrição na entidade profissional competente, se houver;
- g) comprovação de aptidão, através de atestado ou Certidão de Capacidade Técnica para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- h) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhado do Anexo IV Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante ACF, preenchido nos termos do Decreto estadual nº 36.601, de 10-04-1996, ou Certificado de Capacidade

CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil - Fone (51) 3288-1160 - FAX (051)

3288-1162.
Iolanda Boff

APROVADO O TEOR JURIDICO
ASJUR/SARH

Em __/__/__ Rubrica ____





Financeira Relativa de Licitantes emitida pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site <u>www.sefaz.rs.gov.br</u>, exceto para as ME e EPP;

i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado − CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 009930-24.00/11-6 PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS



ANEXO II ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Compromisso celebrado entre a Administração, por intermédio da Central de Compras, sito

3 / L L /
na Av. Borges de Medeiros, 1501- 2º andar, nas dependências do CAFF-Centro
Administrativo Fernando Ferrari em Porto Alegre/RS- CEP 90119-900, representado neste
ato por doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e(pessoa
física ou jurídica), sito no(a)(endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº(nº do
CNPJ), representada neste ato por(nome do representante), inscrito no Cadastro de Pessoas
Físicas sob nº(nº do CPF), doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de
Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito
abaixo, constante no processo administrativo n.º () PREGÃO para Registro de
Preços n.º (). Reger-se-á pela Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009; Lei
Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 13.706, de 06 de abril de
2011; Decreto estadual 37.288, de 10 de março de 1997; Decreto estadual 42.020, de 16 de
dezembro de 2002; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº
42.434, de 09 de setembro de 2003; e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei Federal
nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de
2006; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços de Telhas, conforme Locais de Entrega estabelecidos no **Anexo V** e Especificações Técnicas, Observações, Quantidades, Garantia estabelecidos no **ANEXO VI.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1 O preço total registrado é de R\$(....), constante da proposta vencedora da licitação, correspondente a preços unitários e quantitativos anexos a Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Beneficiário para uma negociação, visando obter a redução do preço e sua adequação ao mercado. Frustrada essa negociação, o beneficiário será liberado do compromisso assumido.
- 2.3. No caso referido no subitem 2.2, o Órgão Gerenciador convocará os demais Beneficiários visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Beneficiário mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais beneficiários visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou o cancelamento do item ou do lote.

	12
ges de Medeiros nº 1501-2º andar -	
il - Fone (51) 3288-1160 - FAX (051)	
APROVADO O TEOR JURÍDICO ASJUR/SARH	
Em// Rubrica	
	J



Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado − CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 009930-24.00/11-6 PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS



CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1 O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de, (prazo máximo de um ano, admitindo-se prorrogação desde que o total não ultrapasse esse prazo), a partir da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1- Dos Direitos:
- 5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação;
- 5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
- 5.2 Das Obrigações:
- 5.2.1 da Administração: contratar com aquele que detém o Preço Registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e
- 5.2.2 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

- 6.1 pelo Órgão Gerenciador quando:
- 6.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- 6.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 6.1.3 o COMPROMITENTE não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e
- 6.1.5 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo Órgão Gerenciador;
- 6.2 pelo fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta Ata, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

- 7.1- suspensão temporária de participar em licitação e impedido de contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) meses até 5(cinco) anos, podendo ser descredenciado pelo prazo de até 5(cinco) anos;
- 7.2- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual;

ges de Medeiros nº 1501-2º andar il - Fone (51) 3288-1160 - FAX (051)

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

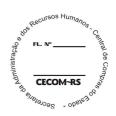
Em __/__/__ Rubrica ____

13

CECOM/RS - Central de Compras de	o Estado do Rio Grande do Sul - Av.	Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari	- Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS -	Brasil - Fone (51) 3288-1160 - FAX (051)
	2200 4462	



Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado − CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 009930-24.00/11-6 PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS



- 7.1- multa sobre o valor do pedido;
- a) 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e
- b) 5%: descumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata.
- 7.2- demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A Administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 9.2. Poderão ser feitas adesões a presente Ata de Registro de Preços, quando previamente autorizadas pelo Órgão Gerenciador e aceitas pelo COMPROMITENTE, desde que não haja prejuízo às obrigações assumidas.
- 9.3 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
- 9.4 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, de de	e 2011
Diretor(a)-Superintendente da CECOM/RS.	
P/Contratada.	
Testemunhas:	



Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado - CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009930-24.00/11-6 PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS



ANEXO III TERMO DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do(a) (órgão), ... (ou entidade), sito no(a) ... (endereço), representado neste ato pelo(nome do representante), doravante denominado CONTRATANTE, e (pessoa jurídica), sito no(a) (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o n° (n° do CNPJ), representada neste ato por (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº (nº do CPF), doravante denominada CONTRATADA, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, subsidiada pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002, Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fornecimento de Telhas, conforme Locais de Entrega estabelecidos no Anexo V e Especificações Técnicas, Observações, Quantidades, Garantia estabelecidos no ANEXO VI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço total para o presente ajuste é de R\$ (......), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Atividade/Projeto:

Elemento:

Rubrica:

Recurso:

Empenho nº:

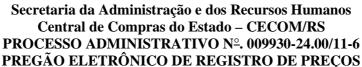
Data do Empenho:

CLÁUSULA OUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até......dias (prazo máximo é de 30 dias) após a protocolização da 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, emitida com o CNPJ da contratada, devidamente atestada, conforme cláusula nona do presente contrato.

cratai

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL





- 4.2. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independente da localização da sede ou filial do licitante;
- 4.3. A CONTRATADA não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do CONTRATANTE.
- 4.4. O Contrato cujo objeto seja beneficiado por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art.9° do Decreto estadual n.º 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverá fazer a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03, inciso CXX, art.9° do mesmo Decreto.
- 4.5. A contagem do prazo para pagamento, estando o material devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1 Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

6.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1. O prazo para o fornecimento do bem é de até **03 dias**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO BEM

8.1. O objeto do presente contrato tem garantia conforme **Anexo VI** ou garantia de fábrica, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso, contados da efetiva entrega e instalação dos mesmos.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta, da Ata de Registro de Preços, e deste instrumento, comprovado por meio de atestado de recebimento pelo órgão requisitante, onde deverá constar o nome, número de matrícula, cargo/função do servidor responsável, será recebido:
- a) provisoriamente, quando necessária verificação posterior da conformidade do bem com a especificação;
- b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

one (51) 3288-1160 - FAX (051)

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH
Em ___/__/___ Rubrica _____

16

CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil - Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162.



Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado - CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009930-24.00/11-6 PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS



- 9.2. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 9.3. O material recusado será considerado como não entregue.
- 9.4. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.
- 9.5. O objeto deverá ser entregue conforme solicitação do órgão demandante, que poderá ser em quaisquer dos municípios constantes das regiões do Estado do Rio Grande do Sul estabelecidas no Anexo V, devendo ser desconsiderado o local de entrega constante no Anexo VI.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Dos Direitos

- 10.1.1. Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avencadas.
- 10.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

10.2. Das Obrigações

10.2.1. Da CONTRATANTE:

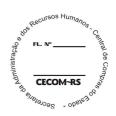
- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art.67, da Lei Federal 8.666/93; e
- c) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.2.2. Da CONTRATADA:

- a) entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) fornecer os materiais acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- g) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e
- h) responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 10.2.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento e nem onera o objeto do contrato.



Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado - CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009930-24.00/11-6 PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 77 a 79, Lei federal nº 8.666/93.
- 11.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 12.1. No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas penalidades, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 28 da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, bem como Decreto estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.
- 12.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;
- 12.1.2. Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
- a) entrega de material fora do prazo estipulado neste edital: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;
- b) descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado: 5% (cinco por cento);
- c) inexecução total do acordo: 10% (dez por cento);
- d) atraso da contratada na retirada do material rejeitado, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação da recusa: 1% (um por cento) do valor do material questionado, por dia de atraso;
- 12.1.2.1. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.
- 12.1.2.2. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.
- 12.1.3. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:
- a) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- b) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 12.1.3.1. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de
- 12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Secretário de Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado - CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009930-24.00/11-6 PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS



- 12.2. Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista.
- 12.3. Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura de vista.
- 12.4. Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.
- 12.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório.
- 12.6. As multas deverão ser recolhidas, através de guia de arrecadação, código, conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, no caso da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, e através de depósito na conta corrente nº, do Banco....., Agência nº....., no caso de ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação do CONTRATADO, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença;
- 12.7. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar ao Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1. O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
- 14.2. E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Local e data.

Assinatura das partes e testemunhas.



Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado - CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009930-24.00/11-6 PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS



ANEYO IV

00000000			ANLA	OIV	11	umricael e	no nose-		
	GOVERNO DO ESTADO			SUL	NÚMER:	NTIFIICAÇ <mark>A</mark> O D	DO PROCE	:86U	FOLHA
ANEXO II AO DECRETO № 36.601, de 10-04-96. ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINAN									
	ANALISE	CONTABIL DA CA	APACIDA	DE FINANCE	RA DE L	ICITANT	E - ACF	lare gree	
ĄĮ	IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CAR	TA-CONVITE							
OD	GO NOME DO LICITADOR				NUM	IERO M	ODALID.	0	IATA.
	IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE								
GC.	MF:	ATIVIDADE PRINCIPAL						CNAE	
EROM	AVRAZÃO SOCIAL:				C	NJ CG	C/TE		
NDI	EREÇO (rus, avenida, praça etc.)			1000	NÚM	ERO C	ONJ.	CEP	
ЮМ	E DO REPRESENTANTE LEGAL						TELE	FONE	
	INÇO APRESENTADIO ODO:			DATA DO BALANO	O ANUAL	Nº LIVRO	DIARIO	H*	DO RJC
c]									
OM				· CP Nº	DO REGISTA	O NO CRC	TELE	FONE	
ND	EREÇO (rus, avenida, praça etc.)				NON	IERO C	DNU .	CEP	
	IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA							040000000000000000000000000000000000000	
MON	-							Nº DO REGI	STRO NO CRO
E	BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUT	URADO	F	DEMONSTRA	ÇÃO DA AN	ÁLISE FIN	ANCEIRA	DO LICITANI	TE .
	CONTAS	Em R\$ Mil		INDICE		VALOR	NOTA	PESO	MP
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ					
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)			CORRENTE					
3	ACA - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2	LIQUIDEZ GERAL					
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO			GERAL					
5	ATIVO PERMANENTE		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO					2 Etc. (10)
6	PATRIMÓNIO LÍQUIDO AJUSTADO			IMOBILIZAÇÃO					
7	PASSIVO CIRCULANTE		4	EMDIVIDAMENTO DE CURTO PRAS	0_				
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO			DE CURTO PRAS	eu .				
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		5	ENDIVIDAMENTO GERAL	0				
0	PATRIMÓNIO LÍQUIDO AJUSTADO			GERAL.					
1	DESPESAS ANTECIPADAS		NFR	NOTA FINAL DA	CAPACIDAD	E FINANCEIR	A RELATIVA	-Σ NP	
2	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS		100				4490		
3	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		G	RESULTADO DA	ANÁLISE				
4	PATRIMÓNIO LÍQUIDO								
5	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)				Ç				
н	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚB	LICO							
NON	E							MATRÍCULA	
								0.000	
1				ÇÃO E ASSINATUR		400			
	epresentante legal da empresa licita a expressão da verdade, bem como	nte e o contabilista d	IC DOC SI OLI	por outrem e a	Lei, que a qualquer	s informa tempo, ex	ções pres	tadas neste s livros e os	e formulário documento
680	tiune à secrituração contábil com «	onfrontectio doe dod	ne agrid de-	manufrades					
680	tivos à escrituração contábil, para co	onfrontação dos dad	OS SQUÍ DEI CONTASIL	monstrados.	F				
180	tivos a escrituração contábil, para c	onfrontação dos dad	os aqui dei	monstrados.				ITADOR	

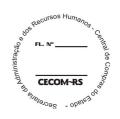
20

/ / Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado - CECOM/RS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009930-24.00/11-6 PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS



ANEXO V LOCAIS DE ENTREGA

	REGIÃO METROPOLITANA E LITORAL						
	MUNICIPIOS		MUNICIPIOS		MUNICIPIOS		
1	ALVORADA	61	ARROIO DO SAL	121	PROGRESSO		
2	ARARICÁ	62	BALNEÁRIO PINHAL	122	PUTINGA		
3	ARROIO DOS RATOS	63	CAPÃO DA CANOA	123	REVALDO		
4	BARRA DO RIBEIRO	64	CAPIVARIA DO SUL	124	RIO PARDO		
5	BARÃO DO TRIUNFO	65	CARAÁ	125	ROCA SALLES		
6	BOM PRINCIPIO	66	CIDREIRA	126	SANTA CLARA DO SUL		
_	DDOCUIED.	67	DOM PEDRO DE	127	CANTA COUZ DO CUI		
	BROCHIER BUTIÁ	67 68	ALCANTARA IMBÉ		SANTA CRUZ DO SUL SANTA TEREZA		
	CACHOEIRINHA	69	ITATI	1	SÃO JOSÉ DO HERVAL		
	CAMPO BOM		MAMPITUBA	1			
		70	MAQUINÉ		SÃO VALENTIN DO SUL SERAFINA CORREA		
	CANOAS CAPELA DE SANTANA	71 72		1	SERIO		
			MORRINHOS DO SUL				
	CERRO GRANDE DO SUL CHARQUEADAS	73	MOSTARDAS OSÓRIO		SINIMBU		
	DOIS IRMÃOS	74 75			SOLEDADE		
15	DOIS IRIVIAUS	/5	PALMARES DO SUL SANTO ANTONIO DA	135	TEUTONIA		
16	ELDORADO DO SUL	76	PATRULHA	136	TRAVESSEIRO		
17	ESTEIO	77	TAVARES	137	UNIÃO DA SERRA		
18	ESTANCIA VELHA	78	TERRA DE AREIA	138	VALE DO SOL		
19	GENERAL CÂMARA	<i>7</i> 9	TORRES	139	VALE VERDE		
20	GLORINHA	80	TRAMANDAÍ	140	VENANCIO AIRES		
21	GRAVATAI	81	TRÊS CACHOEIRAS	141	VERA CRUZ		
22	GUAIBA	82	TRÊS FORQUILHAS	142	VESPASIANO CORREA		
23	HARMONIA	83	XANGRILÁ	143	WESTFALIA		
24	IGREJINHA	84	ANTA GORDA				
25	IVOTI	85	ARROIO DO MEIO				
26	LINDOLFO COLLOR	86	ARVOREZINHA				
27	MARATÁ	87	BARROS CASSAL				
28	MARIANA PIMENTEL	88	BOA VISTA DO SUL				
29	MINAS DO LEÃO	89	BOM RETIRO DO SUL				
30	MONTENEGRO	90	BOQUEIRÃO DO LEÃO				
31	MORRO REUTER	91	CANUDOS DO VALE				
32	NOVA HARTZ	92	CAPITÃO				
33	NOVA SANTA RITA	93	COLINAS		21		

21





34	NOVO HAMBURGO	94	COQUEIRO BAIXO	
35	PANTANO GRANDE	95	CORONEL PILAR	
36	PARECI NOVO	96	CRUZEIRO DO SUL	
37	PAROBÉ	97	DOIS LAJEADOS	
38	PORTO ALEGRE	98	DOUTOR RICARDO	
39	PORTÃO	99	ENCANTADO	
40	PRESIDENTE LUCENA	100	ESTRELA	
41	RIOZINHO	101	FAZENDA VILA NOVA	
42	ROLANTE	102	FONTOURA XAVIER	
43	SANTA MARIA DO HERVAL	103	FORQUETINHA	
44	SAPIRANGA	104	GRAMADO XAVIER	
45	SAPUCAI DO SUL	105	GUAPORÉ	
46	SENTINELA DO SUL	106	HERVEIROS	
47	SERTÃO SANTANA	107	ILÓPOLIS	
48	SÃO JERONIMO	108	IMIGRANTE	
49	SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO	109	ITAPUCA	
50	SÃO JOSÉ DO SUL	110	LAJEADO	
51	SÃO LEOPOLDO	111	MARQUES DE SOUZA	
52	SÃO SEBASTIÃO DO CAI	112	MATO LEITÃO	
53	TABAÍ	113	MONTAURI	
54	TAPES	114	MORMAÇO	
<i>5</i> 5	TAQUARA	115	MUÇUM	
56	TAQUARI	116	NOVA BRESCIA	
57	TRIUNFO	117	PASSO DO SOBRADO	
58	TRÊS COROAS	118	PAVERAMA	
59	TUPANDI	119	POÇO DAS ANTAS	
60	VIAMÃO	120	POUSO NOVO	
	TOTAL MUNICIPIOS 143			

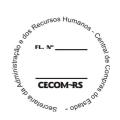




	REGIÃO NORTE E SERRA						
	MUNICÍPIOS						
1	ÁGUA SANTA	73	ALTO FELIZ				
2	ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL	74	ANDRÉ DA ROCHA				
3	ARATIBA	75	ANTONIO PRADO				
4	ÁUREA	76	BARÃO				
5	BARÃO DO COTEGIPE	77	BENTO GONÇALVES				
6	BARRA RIO DO SUL	78	BOM JESUS				
7	BARRACÃO	79	CAMBARÁ DO SUL				
8	BENJAMIN CONSTANTE DO SUL	80	CAMPESTRE DA SERRA				
9	CACIQUE DOUBLE	81	CANELA				
10	CAMARGO	82	CAPÃO BONITO DO SUL				
11	CAMPINAS DO SUL	83	CARLOS BARBOSA				
12	CARAZINHO	84	CAXIAS DO SUL				
13	CARLOS GOMES	85	COTIPORÃ				
14	CASCA	86	ESMERALDA				
15	CASEIROS	87	FAGUNDES VARELA				
16	CENTENÁRIO	88	FARROUPILHA				
17	CHAPADA	89	FELIZ				
18	CHARRUA	90	FLORES DA CUNHA				
19	CIRIACO	91	GARIBALDI				
20	COQUEIROS DO SUL	92	GRAMADO				
21	COXILHA	93	GUABIJI				
22	CRUZALTENSE	94	IBIRAIARAS				
23	DAVID CANABARRO	95	IPÊ				
24	ENTRE RIOS	96	JAQUIRANA				
25	EREBANGO	97	LAGOA VERMELHA				
26	ERECHIM	98	LINHA NOVA				
27	ERNESTINA	99	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS				
28	ERVAL GRANDE	100	MONTE BELO DO SUL				
29	ESTAÇÃO	101	MUITOS CAPÕES				
30	FAXINALZINHO	102	NOVA ARAÇA				
31	FLORIANO PEIXOTO	103	NOVA BASSANO				
32	GAÚRAMA	104	NOVA PÁDUA				
33	GENTIL	105	NOVA PETRÓPOLIS				
34	GETULIO VARGAS	106	NOVA PRATA				

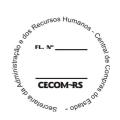
APROVADO O TEOR JURÍDICO ASJUR/SARH





35	GRAMADO DOS LOUREIROS	107	NOVA ROMA DO SUL
36	IBIAÇÁ	108	PARAÍ
37	IBIRAPUITÃ	109	PICADA CAFÉ
38	IPIRANGA DO SUL	110	PINHAL DA SERRA
39	ITATIBA DO SUL	111	PINTO BANDEIRA
40	JACUTINGÁ	112	PROTÁSIO ALVES
41	MACHADINHO	113	SALVADOR DO SUL
42	MARAU	114	SÃO FRANCISCO DE PAULA
43	MARCELINO RAMOS	115	SÃO JORGE
44	MARIANO MORO	116	SÃO JOSÉ DOS AUSENTES
45	MATO CASTELHANO	117	SÃO MARCOS
46	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	118	SÃO PEDRO DA SERRA
47	MULITERNO	119	SÃO VENDELINO
48	NÃO ME TOQUE	120	SANANDUVA
49	NICOLAU VERGUEIRO	121	SANTA CECILIA DO SUL
50	NONOAI	122	SANTO ANTONIO DO PALMA
51	NOVA ALVORADA	123	SANTO ANTONIO DO PLANALTO
52	NOVA BOA VISTA	124	SANTO EXPEDITO DO SUL
53	PAIM FILHO	125	SÃO DOMINGOS DO SUL
54	PASSO FUNDO	126	SÃO JOÃO DA URTIGA
55	PAULO BENTO	127	SÃO JOSÉ DO OURO
56	PONTÃO	128	SÃO VALENTIN
57	PONTE PRETA	129	SARANDI
58	QUATRO IRMÃOS	130	SERTÃO
59	RIO DOS INDIOS	131	SEVERINO DE ALMEIDA
60	RONDA ALTA	132	VACARIA
61	RONDINHA	133	VALE REAL
62	TAPEJARA	134	VERANÓPOLIS
63	TIO HUGO	135	VILA FLORES
64	TRÊS ARROIOS	136	VISTA ALEGRE DO PRATA
65	TRÊS PALMEIRAS		
66	TRINDADE DO SUL		
67	TUPANCI DO SUL		
68	VANINI		
69	VIADUTOS		
70	VICTOR GRAEFF		
71	VILA LÂNGARO		
72	VILA MARIA		
	TOTAL 136 MUNICÍPIOS		





	REGIÃO CENTRAL E SUL DO ESTADO						
	MUNICÍPIOS						
1	ACEGUÁ	53	LAGOÃO				
2	ALEGRETE	54	LAVRAS DO SUL				
3	ALTO ALEGRE	55	MAÇAMBARA				
4	AGUDO	56	MANUEL VIANA				
5	AMARAL FERRADOR	57	MATA				
6	ARAMBARE	58	MORRO REDONDO				
7	ARROIO DO PADRE	59	NOVA ESPERANÇA DO SUL				
8	ARROIO DO TIGRE	60	NOVA PALMA				
9	ARROIO GRANDE	61	NOVO CABRAIS				
10	BAGÉ	62	PARAÍSO DO SUL				
11	BARRA DO QUARAI	63	PASSA SETE				
12	BOA VISTA DO INCRA	64	PEDRAS ALTAS				
13	CAÇAPAVA DO SUL	65	PEDRO OSOSRIO				
14	CACEQUI	66	PELOTAS				
15	CACHOEIRA DO SUL	67	PINHAL GRANDE				
16	CAMAQUÃ	68	PINHEIRO MACHADO				
17	CAMPOS BORGES	69	PIRATINI				
18	CANDELARIA	70	QUARAI				
19	CANDIOTA	71	QUEVEDOS				
20	CANGUÇU	72	QUINZE DE NOVEMBRO				
21	CAPÃO DO LEÃO	73	RESTINGA SECA				
22	CERRITO	74	RIO GRANDE				
23	CERRO BRANCO	75	ROSÁRIO DO SUL				
24	CHUI	76	SALTO DO JACUI				
25	CHUVISCA	77	SANTA MARGARIDA DOS UL				
26	COLORADO	78	SANTA MARIA				
27	CRISTAL	79	SANTA VITÓRIA DO PALMAR				
28	CRUZ ALTA	80	SANTANA DA BOA VISTA				
29	DILERMANDO DE AGUIAR	81	SANTANA DO LIVRAMENTO				
30	DOM FELICIANO	82	SANTIAGO				
31	DOM PEDRITO	83	SÃO BORJA				
32	DONA FRANCISCA	84	SÃO FRANCISCO DE ASSIS				
33	ENCRUZILHADA DOS UL	85	SÃO GABRIEL				
34	ESPUMOSO	86	SÃO JOÃO DO POLÉSINE				
35	ESTRELA VELHA	87	SÃO JOSÉ DO NORTE				





36	FAXINAL DO SOTURNO	88	SÃO MARTINHO DA SERRA
37	FORMIGUEIRO	89	SÃO LOURENÇO DO SUL
38	FORTALEZA DOS VALES	90	SÃO PEDRO DO SUL
39	HERVAL	91	SÃO SEPÉ
40	HULHA NEGRA	92	SÃO VICENTE DO SUL
41	IBARAMA	93	SEGREDO
42	IBIRUBA	94	SELBACH
43	ITAARA	95	SILVEIRA MARTINS
44	ITAQUI	96	SOBRADINHO
45	IVORÁ	97	TAPERA
46	JACUZINHO	98	TOROPI
47	JAGUARÃO	99	TUNAS
48	JAGUARI	100	TUPANCIRETÃ
49	JARI	101	TURUÇU
50	JÚLIO DE CASTILHOS	102	UNISTALDA
51	LAGOA BONITA DO SUL	103	URUGUAIANA
52	LAGOA DOS TRÊS CANTOS	104	VILA NOVA DO SUL
	TOTAL DE M	UNIC	ÍPIOS 104

26

__/__/ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado - CECOM/RS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009930-24.00/11-6 PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS



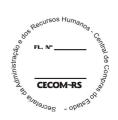
	REGIÃO NOROESTE DO ESTADO						
	MUNICÍPIOS						
1	AJURICABA	58	NOVA CANDELÁRIA				
2	ALECRIM	59	NOVA RAMADA				
3	ALEGRIA	60	NOVO BARREIRO				
4	ALPESTRE	61	NOVO MACHADO				
5	AMETISTA DO SUL	62	NOVO TIRADENTES				
6	AUGUSTO PESTANA	63	NOVO XINGU				
7	BARRA DO GUARITA	64	PALMEIRA DAS MISSÕES				
8	BARRA FUNDA	65	PALMITINHO				
9	BOA VISTA DAS MISSÕES	66	PLANALTO				
10	BOA VISTA DO BURICÁ	67	PANAMBI				
11	BOA VISTA DO CADEADO	68	PELUÇARA				
12	BOM PREGRESSO	69	PINHAL				
13	BOZANO	70	PINHEIRINHO DO VALE				
14	BRAGA	71	PIRAPÓ				
15	BOSSOROCA	72	PORTO LUCENA				
16	CAIÇARA	73	PORTO MAUÁ				
17	CAIBATÉ	74	PORTO VERA CRUZ				
18	CAMPO NOVO	<i>7</i> 5	PORTO XAVIER				
19	CAMPINA DAS MISÕES	76	REDENTORA				
20	CANDIDO GODÓI	77	RODEIO BONITO				
21	CAPÃO DO CIPÓ	78	ROLADOR				
22	CATUIPE	79	ROQUE GONZALES				
23	CERRO GRANDE	80	SAGRADA FAMILIA				
24	CERRO LARGO	81	SALDANHA MARINHO				
25	CHIAPETA	82	SALVADOR DAS MISSÕES				
26	CONDOR	83	SANTA BARBARA DO SUL				
27	CONSTANTINA	84	SANTA ROSA				
28	CORONEL BARROS	85	SANTO ÂNGELO				
29	CORONEL BICACO	86	SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES				
30	CRISSIUMAL	87	SANTO AUGUSTO				
31	CRISTAL DO SUL	88	SANTO CRISTO				
32	DERRUBADAS	89	SÃO JOSÉ DAS MISSÕES				
33	DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	90	SÃO JOSÉ DO INHACORÁ				
34	ENGENHO VELHO	91	SÃO LUIZ GONZAGA				
35	ENTRE IJUIS	92	SÃO MARTINHO				
36	ERVAL SECO	93	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES				

27



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado – CECOM/RS





37	ESPERANÇA DO SUL	94	SÃO NICOLAU			
38	EUGENIO DE CASTRO	95	SÃO PAULO DAS MISSÕES			
39	DEZESSEIS DE NOVEMBRO	96	SÃO PEDRO DAS MISSÕES			
40	DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO	97	SÃO PEDRO DO BUTIÁ			
41	FREDERICO WESTPHALEN	98	SÃO VALÉRIO DO SUL			
42	GARRUCHOS	99	SEBERI			
43	GIRUÁ	100	SEDE NOVA			
44	GUARANI DAS MISSÕES	101	SENADOR SALGADO FILHO			
45	HORIZONTINA	102	SETE DE SETEMBRO			
46	HUMAITA	103	TAQUARUÇU DO SUL			
47	IJUI	104	TENENTE PORTELA			
48	INDEPENDÊNCIA	105	TIRADENTES DO SUL			
49	INHACORÁ	106	TRÊS DE MAIO			
50	IRAI	107	TRÊS PASSOS			
51	ITACURUBI	108	TUCUNDUVA			
52	JABOTICABA	109	TUPARENDI			
53	JÓIA	110	UBIRETAMA			
54	LAGEADO DO BUGRE	111	VICENTE DUTRA			
55	LIBERATO SALZANO	112	VISTA ALEGRE			
56	MATO QUEIMADO	113	VISTA GAÚCHA			
57	MIRAGUAI	114	VITÓRIA DAS MISSÕES			
	TOTAL DE MUNICIPIOS 114					





ANEXO VI ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

25	,